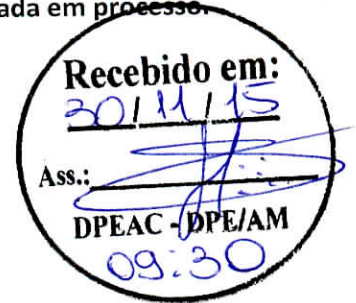


Manaus-Am, 30 de Novembro de 2015.

Assunto: Pedido de Providências para entrega de documentação para juntada em processo.



Ilustre Defensor Carlos Alberto:

!

Ao cumprimentá-lo cordialmente, fazemos uso deste pedido de providências para entregar a Vossa Senhoria cópia do Despacho do Governador do Estado, referente ao Processo Administrativo 006.05304-2015, no qual fica determinado que a PGE promova a desistência da Ação 0257383-49.2009.8.04.0001 e processos individuais similares que tramitam em 1º Grau ou em grau de recurso.

Outrossim, segue o Decreto 30.921 de 03 de Janeiro de 2011 – que versa sobre a reserva de vagas aos candidatos sub-júdictes, havendo determinação judicial legal ou decisão transitada em julgado.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovando os votos de estima e consideração. Respeitosamente,


ANGELL CHRIST F. Mc. SAWNTZY


ARLEY LOPES ENCARNÇÃO

!



DOC. 09

Decreto 30.921, de 03 de janeiro
de 2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N.º 30.920, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

CONCEDE Pensão Mensal a menores RICARDO MENDES SALES FILHO, MATEUS DA SILVA SALES, MARCELO DA SILVA SALES e MAURA DA SILVA SALES, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da Ação de Indenização n.º 001.03.050832-1;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção n.º 1.033/2010-PJC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2.265/2010-GPGE, recomendando a edição de Decreto Governamental para implementação da Pensão Mensal, e o que mais consta do Processo n.º 8.460/2010-CASA CIVIL.

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a RICARDO MENDES SALES FILHO, MATEUS DA SILVA SALES, MARCELO DA SILVA SALES e MAURA DA SILVA SALES, pensão mensal no valor de um salário mínimo a cada um dos autores, até que completem 24 (vinte e quatro) anos de idade.

Art. 2.º A Secretaria de Estado de Administração e Gestão -SEAD caberá proceder ao pagamento das Pensões concedidas por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de janeiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 30.921, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

DISPÕE sobre a reserva de vagas para provimento de cargos do quadro da Polícia Civil do Estado previstos no Edital n.º 001/2009-PCAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XVII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Delegado, Investigador, Escrivão de Polícia, Peritos Criminais áreas "A" e "F", Legista e Fotógrafo, regido pelo Edital n.º 001/2009-PCAM já foi amamente homologado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o grande número de ações judiciais propostas por diversos candidatos ainda pendentes de decisão de mérito, objetivando a permanência no referido certame;

CONSIDERANDO a premente necessidade de serem providos os mencionados cargos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e motivação;

CONSIDERANDO parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado opinando pela reserva de vagas aos candidatos que se encontram *sub judice*;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os meios indispensáveis para o cumprimento de ordens judiciais supervenientes.

DECRETA:

Art. 1.º Ficarão excluídos, até que ocorra o trânsito em julgado da decisão, ou haja ordem judicial para preenchimento da vaga, os atos de nomeação dos cargos constantes do Edital n.º 001/2009-PCAM, cujos candidatos tenham seus nomes incluídos na lista final de homologação do referido concurso público por força de decisão judicial ainda não transitada em julgado.

Art. 2.º Ficam reservadas as vagas dos candidatos indicados no art. 1.º, aprovados dentro do número estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do edital de convocação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de janeiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MÁRIO CESAR MEDEIROS NUNES
Delegado Geral de Polícia Civil

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2011, o Dr. GEORGE TASSO LUCENA SAMPAIO CALADO para exercer o cargo de confiança de Secretário de Estado de Governo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de janeiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2011, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, WÂNIA TEREZA DE ASSIS LOPES para exercer o cargo de confiança de Diretor Presidente da FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 112, de 18 de maio de 2001, alterado pela Lei n.º 3.427, de 28 de agosto de 2009.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de janeiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a reserva de vagas para provimento de cargos do quadro da Polícia Civil do Estado previstos no Edital n.º 001/2009-PCAM, dispôs, no Decreto n.º 30.921, de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 30/2011-CASA CIVIL, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista da habilitação em concurso público, para exercerem cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal de Polícia Civil do Estado do Amazonas, na classe inicial da carreira, os candidatos abaixo especificados:

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA

CLAS	NOME
1º	DANIEL DE SOUZA BINDA
2º	LEANDRO TIHOÇO CAVALCANTI
3º	DÉBORA CRISTINA PEREIRA
4º	FERNANDO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA
5º	RAFAEL DA ROCHA ALLEMAND
6º	THYAGO TENORIO CORREIA DE ATAÍDE CAVALCANTE
7º	FILIPINHO CASTELLO BRANCO
8º	FABIANO FALABELLA VEIGA
9º	BRUNO MARCELO CONTE BANCHES
10º	ORLANDO MARQUES RODRIGUES
11º	CONCEIÇÃO RAQUEL MELO SABAT
12º	GEORGIA SOARES DE SOUSA PEREIRA
13º	GERALDO NUNES LAPROVITERA TEIXEIRA
14º	ANTONIO LARA MARIALVA MEIRELES RONDON JR
15º	LEONARDO PORTELLA DE MACEDO VALENÇA
16º	MAURO SOARES SANTOS
17º	GUSTAVO DOS SANTOS CERQUEIRA
18º	ALINE ANDRADE DE CASTRO
19º	CAROLINI GUEDES DA SILVEIRA COLARES
20º	ISABELITA LEITE FERREIRA E SOUZA
21º	ALYNE MARIA DOS REIS LIMA
22º	ALDENY GOMES ALVES
23º	JANDER RODRIGUES MAFRA
24º	ABRAHÃO SERRUYA
25º	RAFAEL GUEVARA DOS SANTOS CABRAL
26º	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA DIAS
27º	PAULO HENRIQUE BENELLI DE AZEVEDO
28º	RAFAEL AMARAL DA COSTA E SILVA
29º	RAFAEL DAGOSTINI SCHMIDT
30º	JOÃO BATISTA FILIPE DE MORAES
31º	RODRIGO LUIZ SANTORO FRANCO AZEVEDO
32º	MARCOS PAULO BATISTA GRACIANO
33º	TATYANNA LOBO DE CARVALHO
34º	ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
35º	HIGOR LUIS DE CARVALHO SILVA
36º	FABIANO DA SILVEIRA PIGNATA
37º	EDUARDO PAIXÃO CAETANO
38º	LAURA SOLANGE FREITAS MOY

39º	RITA DE CÁSSIA SANTOS CARVALHO FILHO
40º	IRIS LUCIANA TREVIMAN COELHO
41º	LUIZ FABRÍCIO APINAL CARRESCO HOGUEBALS
42º	IVO HENRIQUE MOREIRA MARTINS
43º	MARIA DE MIRANDA BARBOSA
44º	RAFAEL CORREA CAMPOS
45º	JAMILSON NUNES PACHECO FILHO
46º	RICARDO GLEITON MEDRADO ALVES
47º	CICERO TULIO COUTINHO SILVA
48º	MARCELO MARTINS DE ALMEIDA SILVA
49º	MARILIA DO PERPETUO SOCORRO CAMPOLLO DA CONCEIÇÃO
50º	FERNANDA LEAL ANTONUGGI
51º	JULIANA SOARES VIGI
52º	ANDRÉ SENNA PEREIRA
53º	BENVINDA BEZERRA DE GUSMÃO
54º	EDUARDO EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES
55º	JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
56º	RODRIGO BONA CARNEIRO
57º	THIAGO BERNARDI DA ROCHA
58º	TARSON YURI SILVA SOARES
59º	JOSE CAMPOS LEITE NETO
60º	FRANSON WILLIAN SANTOS DA SILVA
61º	ANDREA NASCIMENTO PEREIRA
62º	CRISTIANE RAQUEL PERUZZO
63º	MAURICIO RAMOS VICOSO SILVA
64º	ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALBINO
65º	LUCIANA SHEZILA ANTONIAGO DE PAIVA
66º	JONE OLIVEIRA RODRIGUES
67º	RODRIGO DE SA BARBOSA
68º	OLAVO AUGUSTO TORQUATO MOZER
69º	QUILHERME DE ANDRADE ANTONIAZZI
70º	SAMIR GARZEIM FREIRE
71º	JOYCE PACHECO SANTANA
72º	VALDNEI ANTONIO SILVA
73º	JULIANA GOMES TUMA
74º	IVONE MARIA ROCHA AZEVEDO
75º	KELENE BATIALHA PASSOS
76º	RAFAEL CORDEIRO SOBELMAN
77º	DAVID JORDAO GONCALVES
78º	LÁZARO SEBASTIÃO SANTIAGO MENDES NETO*
79º	DANILLO SEBASTIÃO SILVA
80º	FÁBIO MARTINS SILVA
81º	LUCIANO CALIXTO JUNIOR
82º	MÁRIO PAULO RODRIGUES DA COSTA TELLES
83º	CHARLES DO NASCIMENTO ARAUJO
84º	MÁRIO SÉRGIO LEITE DE MELO
85º	FRANCISCO CRISTIANO DE ARAJÓ PINTO
86º	HENRIQUE BRASIL COUTO BATISTA
87º	TIAGO JOSE MEDEIROS LIMA
88º	MAGNA OLIVEIRA PIRES DE SANTANA
89º	CARLOS ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA
90º	JORGES CARLOS PONTES TEIXEIRA
91º	ELEANDRO GRANJA
92º	BRUNO DE PAULA FRAGA
93º	ANA CRISTINA BRAGA DE SOUSA
94º	PAULO VITOR BEZERRA DA ROCHA
95º	GESSON ELIE SIO AGUIAR DE SOUSA
96º	OTO LUIZ GONZAGA MENDES
97º	RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO

Cargo: PERITO CRIMINAL - ÁREA A

CLAS	NOME
3º	ELISANDRA CAMPOS ASSUNÇÃO
5º	LILIANE DA COSTA PEREIRA

Cargo: PERITO CRIMINAL - ÁREA B

CLAS	NOME
1º	FERNANDO YUICHI TANAKA
2º	MAURICIO TIANI GONG LIM
3º	VIVIAN LANE SOUTO PEREIRA
4º	LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
5º	YASUJE WASHIMURA
6º	RICARDO AGUIAR GASTONE
7º	FÁBIO ANTONIO SILVA FERREIRA
8º	HERNAN SANTIAGO MARINHO
9º	MAYKEL CÉLIO COSTA DE SOUZA
10º	HERIVELTON BARBOSA LIMA
11º	ANDERSON DO AMARAL VIANA
12º	DIANA MARIA DA CAMARA GORAYEB
13º	ERLEY SOARES JUNIOR
14º	OTO LUIZ GONZAGA MENDES

Cargo: PERITO CRIMINAL - ÁREA C

CLAS	NOME
1º	MADSON SILVA DO NASCIMENTO
2º	HENRIQUE MARTINS DE AGUIAR SILVEIRA
3º	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA
4º	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA
5º	ADRIANE GAMA DOS SANTOS
6º	CYNTHIA COSTA PINTO
7º	WUELTON MARCELO MONTEIRO
8º	RAFAEL BORGES SERRA
9º	JUNIOR RIBEIRO CARVALHO
10º	EDYLENA VIEIRA PEREIRA
11º	ANA KAROLINA FREITAS DE SOUSA
12º	MÁRCIO BOLZAN
13º	FABIANO DE SOUSA VARGAS
14º	MARYCEUMA CAMPOS HENRIQUE
15º	WANDERLEI PIRES DA SILVA
16º	MAURO CÉLIO DA SILVEIRA PIO
17º	LAUREN DE CASTRO SARAIVA
18º	CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA
19º	FERNANDA GUIMARÃES VERRIANI
20º	LUCIO FIGUEIRA PIMENTEL
21º	BIANCA PINHEIRO DE AMORIM SOARES
22º	LUCIANA PAULA DO AMARAL COELHO SAMPAIO
23º	PRISCILA MOREIRA PINTO
24º	GUSTAVO KIYOSHI MASSUNARI
25º	FRANCISCA RODRIGUES MENDANHA
26º	BRÁULIO LEITE PEDROSO
27º	FRANCIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
28º	SUNIA GOMES SILVA
29º	FÁBIO VIDAL DA SILVA

Cargo: PERITO CRIMINAL - ÁREA D

CLAS	NOME
1º	JUAREZ PINTO MOREIRA
2º	IVAN WALLACE DA SILVA FARIAS
3º	JORGE SARAIVA SOARES
4º	SIDNEY SERLUPO DE MENDONÇA
5º	WILSON HENRIQUE DA SILVA SOUZA

Cargo: PERITO CRIMINAL - ÁREA E

CLAS	NOME
1º	ILTON SOARES OLIVEIRA
2º	MICHELLY DE CRISTÓ ARAUJO
3º	ANDRÉ DIAS SANTANA
4º	TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

DESPACHO

CONSIDERANDO a instrução processual e, especialmente, a manifestação da lavra do Chefe da Consultoria Técnico-Legislativa da Casa Civil, Dr. Silvio da Costa Bringel Batista, devidamente aprovada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Dr. Raul Armonia Zaidan, nos termos do inciso VII do artigo 54 da Constituição Estadual, DETERMINO, mediante a delegação de competência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado prevista no inciso VII do artigo 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, que não interponha recurso, ou que promova a desistência de recurso eventualmente interposto, do Acórdão proferido pela 2.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça nos autos de Apelação Cível n.º 0257383-49/2009.8.04.0001.

Outrossim, determino que a Procuradoria Geral do Estado adote o entendimento contido no Despacho acima mencionado em casos similares ao dos presentes autos, nos processos individuais que tramitam em primeiro grau ou em de recurso.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 31 de agosto de 2015.


JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado